

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 103/2019-PGJ, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**(Processo CRH-MP 117.659/2012)**

*De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 30/11/2019 p.86.*

**Fixa o valor do auxílio-alimentação concedido aos Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 19, inc. X, alínea "a", e inciso XII, alíneas "a" e "o", da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26/11/93, e

**Considerando** que o [Ato nº 742-PGJ](#), de 10/8/2012, disciplinou a concessão de auxílio-alimentação aos Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar em até R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), a partir de 01/12/2019, o valor mensal correspondente ao benefício do auxílio-alimentação concedido aos Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, a partir da folha de pagamentos de novembro de 2019, com pagamento a partir de 01/12/2019.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.224, p.99, de 27 de Novembro de 2019.

**Retificado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.227, p.86, de 30 de Novembro de 2019.